



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONTRATANTE AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ E A CONTRATADA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Por meio do presente instrumento a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, autarquia integrante do poder executivo do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.820.337/0001-94, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.530-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Gilson de Jesus dos Santos**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.310-260, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Manoel Ribeiro Júnior**, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25.786.574-6 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo consistente na **inclusão de 1 (um) posto de Servente de Limpeza**, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de uniforme, EPIs, materiais e equipamentos, com adicional de insalubridade de 40%, o que equivale a 18,63% (dezoito vírgula sessenta e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "b", da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo tem fundamento no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ **R\$ 29.604,10** (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) para **R\$ 35.120,17** (trinta e cinco mil, cento e vinte reais e dezessete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **R\$ 421.442,04** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Lote:



CTR 015/24 - GMS 8.988/25		ORIGINAL	ADITIVO	FINAL
ITEM	VALOR UNITÁRIO	SERVIÇO / QTDE	ACRÉSCIMO	QTDE TOTAL
Servente de limpeza com serviços de copa, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de uniforme, EPIs, materiais e equipamentos	R\$ 5.096,50	2		2
Servente de limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de uniforme, EPIs, materiais e equipamentos + adicional de insalubridade de 40%	R\$ 5.516,07	2	1	3
Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de uniforme e EPIs	R\$ 4.398,47	1		1
Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de uniforme, EPIs, materiais e equipamentos	R\$ 3.980,49	1		1
VALOR MENSAL		R\$ 29.604,10	R\$ 5.516,07	R\$ 35.120,17
VALOR ANUAL		R\$ 355.249,20	R\$ 66.192,84	R\$ 421.442,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo Aditivo serão provenientes da dotação orçamentária 6731.26122158.276 – Gestão Administrativa AMEP (Gestão/Unidade: 6731 e Programa de Trabalho: 8276), elemento de despesa 3390.37, fonte 501 (Fonte Detalhada: 147).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste termo de acréscimo iniciar-se-á com a sua assinatura, ficando a eficácia de sua execução condicionada à publicação do seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, nos termos do art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

E por assim terem ajustado, o presente termo é assinado pelos representantes legais das partes, expressando sua anuência.



ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
ASSESSORIA TÉCNICA



Protocolo nº 25.786.574-6 – Contrato nº 015/2024 – AMEP Termo Aditivo (página 3 de 3)

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente
Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Manoel Ribeiro Júnior
Representante legal
Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Documento: **Anexo_8_3Aditivo_Pontual_Acrescimodeposto1.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Manoel Ribeiro Junior** em 27/07/2026 13:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Eduarda Almeida Moreira (XXX.944.219-XX)** em 27/07/2026 15:08 Local: AMEP/DAD, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 27/07/2026 16:47 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.786.574-6** por: **Maria Eduarda Almeida Moreira** em: 27/07/2026 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: